



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROVIMENTO Nº 247-CGJ/AM

ALTERA o Provimento n.º 201-CGJ/AM e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete a Corregedoria-Geral de Justiça baixar provimentos e instruções necessárias ao bom funcionamento da Justiça;

CONSIDERANDO o teor do acórdão do Conselho Nacional de Justiça, nos autos da consulta nº 0006364-95.2012.2.00.0000;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a prestação de contas pelas Unidades Gestoras dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais elencadas no parágrafo único do art. 70, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Artigo 1º. ACRESCENTAR o art. 7-A ao Provimento nº 201-CGJ/AM, de 25/10/2012, com a seguinte redação:

"Artigo 7-A. As unidades gestoras de que trata o parágrafo único do art. 1º deste Provimento devem prestar contas trimestral a este Tribunal de Justiça dos recursos oriundos da aplicação das penas e das medidas alternativas de pena de prestação pecuniária por elas administrados."

Artigo 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, Manaus, AM,
08 de abril de 2015.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Corregedor-Geral de Justiça

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES. Para conferir o original acesse o site www.tjam.jus.br, informe o processo 0200867-04.2013.8.04.0022 e o código 1F568D0.